

LEI Nº 10.237, DE 07 DE JULHO DE 2014

Institui e inclui o calendário oficial do Município de Fortaleza o evento Caminhada Penitencial, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza, o evento religioso Caminhada Penitencial, que será organizado pela Arquidiocese de Fortaleza.

Parágrafo Único - O evento a que se refere o caput acontecerá anualmente no terceiro domingo da quaresma.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do setor competente, adotará medidas cabíveis para apoiar a organização do evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de julho de 2014.
Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**